CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISISTANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Departamento de Enfermagem
Responsável pela demanda	Caroline Taiciane Custódio de Oliveira
Cargo/função	Enfermeira/Enfermagem
Email	
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de serviços para ser efetuado a coleta e destinação final de lixo hospitalar

Código Item	Descrição	Unidade	Qtde/Mensal
5384	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	Kg	20

Valor estimado da contratação: R$ 3.613,20 (três mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas especializadas que prestam serviço nessa região, conforme quadro:*

Empresa	*Cnpj*	*Unid.*	*Valor Unit.*
Empresa "A"	*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*	*Kg*	*R$ 15,00*
Empresa "B"	*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*	*Kg*	*R$ 31,25*
Empresa "C"	*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*	*Kg*	*(Não Atende a Região)*
Portal PNCP	*Edital 90020/2026*	*Kg*	*R$ 13,97 (Não Atende a Região)*
Média			*R$ 20,07*

**((MÉDIA X 15 KG/MÊS) X 12 MESES) = R$ 3.613,20*

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser <u>assinado</u> o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 31/03/2026.

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:
(x) Prestação de serviços
( ) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), gerados nas unidades vinculadas a esta Administração Pública.

Os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada. Dessa forma, o seu gerenciamento deve observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A legislação vigente estabelece a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos, destacando-se as normas da **ANVISA**, do **CONAMA** e demais regulamentos ambientais, que determinam que os resíduos provenientes de serviços de saúde devem receber tratamento específico e destinação final ambientalmente correta, desde a sua geração até sua disposição final.

Nesse contexto, a Administração não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado para realizar internamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para a execução desses serviços.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de saúde pública e assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o manejo dos resíduos seja realizado por empresa tecnicamente habilitada, com infraestrutura adequada e em conformidade com as exigências legais e ambientais, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

Portanto, considerando a obrigatoriedade legal do gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, a inexistência de meios próprios para a execução dessas

atividades e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde**, garantindo que todos os resíduos gerados nas unidades sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.
2. **Redução de riscos à saúde pública**, evitando a exposição de profissionais de saúde, trabalhadores da limpeza, usuários dos serviços e da população em geral a agentes biológicos, químicos ou perfurocortantes presentes nos resíduos.
3. **Proteção do meio ambiente**, assegurando que os resíduos recebam tratamento e destinação final apropriados, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar.
4. **Conformidade legal e regulatória**, atendendo às exigências das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, evitando sanções administrativas e responsabilidades legais para a Administração Pública.
5. **Continuidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde**, garantindo que o manejo adequado dos resíduos não comprometa o funcionamento das unidades de atendimento.
6. **Rastreabilidade e controle do gerenciamento dos resíduos**, por meio da emissão de manifestos, certificados de tratamento e destinação final, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da correta execução do serviço.
7. **Melhoria na gestão administrativa**, com a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, assegurando maior eficiência operacional e segurança no manejo dos resíduos gerados.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:
Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

Caroline Taiciane Custódio de Oliveira
Enfermeira COREN 704627

Caroline Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de serviços para ser efetuado a coleta e destinação final de lixo hospitalar

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), gerados nas unidades vinculadas a esta Administração Pública.

Os resíduos de serviços de saúde possuem características potencialmente infectantes, químicas e perfurocortantes, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada. Dessa forma, o seu gerenciamento deve observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A legislação vigente estabelece a obrigatoriedade do manejo adequado desses resíduos, destacando-se as normas da **ANVISA**, do **CONAMA** e demais regulamentos ambientais, que determinam que os resíduos provenientes de serviços de saúde devem receber tratamento específico e destinação final ambientalmente correta, desde a sua geração até sua disposição final.

Nesse contexto, a Administração não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado para realizar internamente as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para a execução desses serviços.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de saúde pública e assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, prevenindo riscos sanitários e ambientais.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que o manejo dos resíduos seja realizado por empresa tecnicamente habilitada, com infraestrutura adequada e em conformidade com as exigências legais e ambientais, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

Portanto, considerando a obrigatoriedade legal do gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, a inexistência de meios próprios para a execução dessas atividades e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, justifica-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0**
Link de validação: **https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv**
Validador

2.1 NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, II cumulado com §3º, da Lei 14133/21).

2.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

3 DA FORMAÇÃO DO PREÇO

3.1 A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

3.2 Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

3.3 Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

3.4 Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

3.5 Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação emergencial ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

4 DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R$ 3.613,20 (três mil, seiscentos e treze reais, vinte centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/ MÊS	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
5384	Coleta de Resíduos Sólidos	KG	20	301,10	3.613,20

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

6.2 Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

6.4 Manter as mesmas condições de habilitação.

6.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0**
Link de validação: **https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv**
Validador

6.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

6.7 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

7 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo para a entrega será do dia 31/03/2026.

7.2 Os serviços serão executados no local designado pela CIS-COMCAM.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8.2 O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

8.3 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

9 DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0**
Link de validação: **https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv**
Validador

prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

11 JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANALISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

> ***EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:***
>
> ***É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.***
>
> ***sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de***

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0**
Link de validação: **https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv**
Validador

obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos". em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

12 DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Maria Victória Aparecida dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 12/2025

SIGNATÁRIO
Maria V. A. Santos
Data 12/03/2026 08:16
#155bbc0d1e0411f1bb8342010a2b6020

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
Coordenador Geral

SIGNATÁRIO
ADEMIR TONET PROENCA
Data 12/03/2026 08:39
#154d62bf1e0411f1bb8342010a2b6020

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c7e90286582fa896039299ad2f57add5681d2282aec59d0316724a423da051f0**
Link de validação: **https://valida.ae/e29f334b46e9a33a5e4fbb0efbbc121a637202b1e1f8ff04e?sv**
Validador

PARECER JURÍDICO Nº 07/2026 – ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo: Contratação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM

Assunto: Análise da regularidade da contratação direta por dispensa de licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, provenientes das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM.

Conforme consta no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, a solicitação foi apresentada pelo Departamento de Enfermagem, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a coleta e destinação final de lixo hospitalar, com estimativa de **20 kg mensais de resíduos**, totalizando valor estimado de **R$ 3.613,20** para a contratação.

A instrução do processo contempla, entre outros documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços de mercado;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Definição da forma de contratação.

O Termo de Referência estabelece que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de seleção o **menor preço global**, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 para formação de preços.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da necessidade da contratação

Os resíduos provenientes de serviços de saúde possuem características potencialmente **infectantes, químicas e perfurocortantes**, podendo representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos em seu manejo e ao meio ambiente quando não gerenciados de forma adequada.

A legislação sanitária e ambiental vigente determina que tais resíduos devem receber **tratamento específico e destinação final ambientalmente adequada**, desde a sua geração até a sua disposição final, observando normas de órgãos reguladores como **ANVISA e CONAMA**.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública **não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, licenças ambientais ou pessoal qualificado** para executar diretamente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, circunstância que justifica a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, garantindo a proteção da saúde pública, do meio ambiente e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais desempenhadas pela entidade.

2. Da possibilidade de contratação por dispensa de licitação

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu **artigo 75**, hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada.

No caso em análise, a contratação direta está fundamentada no **artigo 75, inciso II**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos pela norma.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 3.613,20**, verifica-se que este se encontra **substancialmente abaixo do limite legal vigente**, razão pela qual a utilização da dispensa de licitação mostra-se juridicamente possível.

Além disso, o processo administrativo contém documentação apta a demonstrar:

- a **necessidade da contratação**;
- a **definição clara do objeto**;
- a **estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado**;
- a **existência de previsão orçamentária** para suportar a despesa.

Esses elementos atendem aos requisitos estabelecidos no **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre os documentos necessários para instrução do processo de contratação direta.

3. Da formação de preços

Conforme indicado no Termo de Referência, a formação do preço foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, observando as diretrizes previstas na **Instrução Normativa SEGES nº 65/2021**, que estabelece critérios para a realização de pesquisa de preços em contratações públicas.

Tal procedimento busca garantir que o valor estimado da contratação seja **compatível com os valores praticados no mercado**, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

4. Da dispensa de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

Consta no processo justificativa quanto à **ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de análise de riscos**, fundamentada na baixa complexidade do objeto e na natureza da contratação, enquadrada como serviço comum e de pequeno valor.

A Lei nº 14.133/2021 admite que determinados documentos sejam elaborados **"conforme o caso"**, especialmente em contratações diretas de menor complexidade, cabendo à Administração avaliar a necessidade de sua elaboração com base nos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

Nesse contexto, a justificativa apresentada mostra-se razoável e compatível com a natureza e o valor da contratação pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes do processo administrativo, verifica-se que a contratação pretendida apresenta **fundamentação técnica e jurídica suficiente**, estando devidamente justificada quanto à necessidade do serviço e à impossibilidade de execução direta pela Administração.

Observa-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para realização de **dispensa de licitação por valor**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como que o processo contém os elementos essenciais exigidos pela legislação para a contratação direta.

Assim, **não se vislumbra óbice jurídico à continuidade do processo de contratação**, desde que observadas as demais formalidades legais pertinentes à formalização da contratação e à execução do contrato administrativo.

Por fim, cumpre registrar que o presente parecer **possui caráter meramente opinativo**, não vinculando a decisão da autoridade administrativa competente, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a adoção das medidas necessárias para a regular conclusão do procedimento.

É o parecer.

Campo Mourão, 11 de março de 2026.

ARNO VALERIO FERRARI

Assinado de forma digital por ARNO VALERIO FERRARI
Dados: 2026.03.11 16:15:30 -03'00'

Arno Valério Ferrari
OAB/PR – 33.830

CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site - http://www.ciscomcam.com.br/site/
Portal de transparência- https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026

COM BASE no art. 75, II da 14.133 de abril de 2021 e a portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024

O CIS-COMCAM, Inscrito no CNPJ Nº **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA Nº 002/2026**, com critério de julgamento **Menor Valor Global,** nos termos da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**DIA 19/03/2026, ÀS 14:30:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@ciscomcam.com.br
LINK DO EDITAL:	https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SER EFETUADO A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Código do Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL
5384	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde	Kg	240	3.613,20
TOTAL DO LOTE				**R$ 3.613,20**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 ANEXO I - DFD;
1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebff7b7d2f7b6ec5f88c45db115**
Link de validação: **https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accbbbb7fa32?sv**
Validador

1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.82.03 – 01001 (RED. 6).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 3.613,20.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTEIS entre os dias 13/03/2026 a 18/03/2026,** a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:** compras@ciscomcam.com.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021**: **19/03/2026 às 14:30:00h**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 demais documentos poderão ser solicitados, e ou diligencias necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebff7b7d2f7b6ec5f88c45db115**
Link de validação: **https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accbbbb7fa32?sv**
Validador

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

CAMPO MOURAO – PR, 12/03/2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SIGNATÁRIO
Maria V. A. Santos
Data 12/03/2026 09:35
#c786ec0c1e0e11f1bb8342010a2b6020

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **8d8ec1a1f17044a03f8e51a6203dc5bdb4f4cebff7b7d2f7b6ec5f88c45db115**
Link de validação: **https://valida.ae/d6ae11fffaeb3e1104609087351da24009fe5accbbbb7fa32?sv**
Validador